



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA 2/2022

Reajusta os honorários dos peritos médicos e assistentes sociais no âmbito da Seção Judiciária do Pará.

A Juíza Federal Coordenadora dos Juizados Especiais da Seção Judiciária do Pará, em exercício, **CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA**, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 305/2014 do CJF, de 07 de outubro de 2014, em especial o disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 28 e na Tabela V do Anexo único;

CONSIDERANDO que o último reajuste dos honorários dos peritos médicos e assistentes sociais ocorreu em agosto de 2017 (Portaria nº 02/2017 da COJEF/PA);

CONSIDERANDO a dificuldade na contratação e na manutenção de peritos médicos, inclusive em razão do atraso no pagamento dos honorários periciais, desestimulando os profissionais a continuarem fazendo perícias no âmbito dos JEFs;

CONSIDERANDO a escassez de peritos psiquiátricos, oftalmologistas, otorrinolaringologistas e neurologistas a aceitarem o encargo no âmbito da Seção do Pará;

CONSIDERANDO elevado custo com o uso de transporte rodoviário e fluvial obrigatório para a realização de perícias socioeconômicas na maioria dos Municípios que abrangem a ilha do Marajó;

CONSIDERANDO as constantes solicitações de majoração do valor das perícias socioeconômicas realizadas na ilha do Marajó;

RESOLVE:

Art.1º. Fixar em R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) o valor dos honorários dos peritos médicos, abrangendo as especialidades cardiologia, ortopedia, clínica geral, medicina do trabalho e perícia médica.

Art. 2º. Fixar em R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) o valor dos honorários dos peritos médicos na especialidade oftalmologia, psiquiatria, otorrinolaringologia e neurologia.

Art. 3º. Fixar em R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais) o valor dos honorários dos peritos assistentes sociais quando realizados no município de Belém e região metropolitana.

§1º Fixar em R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais) o valor dos honorários dos peritos assistentes sociais quando realizados em municípios diversos do *caput* e dos parágrafos §2º e §3º deste artigo.

§2º Fixar em R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais) os honorários das perícias socioeconômicas realizadas nos municípios de Salvaterra, Soure e Cachoeira do Arari.

§3º Fixar em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) os honorários das perícias socioeconômicas realizadas nos municípios de Afuá, Anajás, Breves, Bagre, Curalinho, Melgaço, Muaná, Ponta de Pedras, Portel, São Sebastião da Boa Vista e Gurupá.

§4º Quando os peritos assistentes sociais residirem no mesmo município de realização do exame pericial, o valor da pericia será o fixado no caput do artigo 1º desta portaria. O domicílio dos profissionais serão checados através dos seus respectivos cadastros no sistema AJG.

Art. 4º. Eventuais acréscimos dos valores fixados nesta portaria dependerão de autorização prévia do juiz que presidir o processo, cabendo ao perito peticionar justificando a necessidade.

Art. 5º. Sendo deferida pelo juízo do processo majoração em desacordo com a regra do art. 28, parágrafo único, da Resolução nº 305/2014 do CJF, os autos serão devolvidos à Vara de origem para que a solicitação de pagamento seja realizada pela Secretaria da respectiva Vara Federal.

Art. 6º. Os novos valores serão aplicados nas nomeações ocorridas a partir do **dia 1º de março de 2022**.

Art. 7º. Encaminhe-se cópia desta Portaria à COGER – Corregedoria Geral da Justiça Federal da 1ª Região e COJEF/TRF1 – Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

Revoga-se a Portaria n. 02/2017/COJEF-PA, de 22/08/2017, que tratava da presente matéria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA

Juíza Federal Coordenadora do Juizado Especial Federal da SJPA
no exercício na titularidade



Documento assinado eletronicamente por **Carina Cátia Bastos de Senna, Juíza Federal - Coordenadora do Juizado Especial Federal**, em 16/02/2022, às 15:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **14950505** e o código CRC **38E51671**.